

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2407/2019

DISPÕE SOBRE O USO DE "BERMUDAS E BERMUDÕES" EM SITUAÇÕES ESPECIAIS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o uso de bermudas e bermudões na altura dos joelhos, pelos Servidores Municipais que exercem funções externas ou aqueles lotados em locais que não se encontram com ar-condicionado em funcionamento.
Parágrafo Único - Em razão das situações específicas de cada Órgão, os titulares das Secretarias, Presidentes da Autarquia de Previdência e da Fundação de Cultura poderão regulamentar este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2408/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, especialmente a faculdade de delegação de competências e,

Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuição usando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições operacionais;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e a organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas atuais organizações públicas;
Considerando a solicitação do Senhor Secretário de Administração Pública no Processo Administrativo nº 45388/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA TRANSFERIDA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA prevista nas Alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º do Decreto nº 1272/2015 ao Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - A delegação se dá na forma do art. 11, § 1º, 2º e 3º e art. 12 e § 1º e 2º da Lei Municipal 1.772/2013, sendo vedada a subdelegação dos poderes acima elencados, que poderão ser avocados ao todo ou em parte, a qualquer tempo, a exclusivo critério do Prefeito do Município, ficando o Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas responsável, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 3º - Deverá ser observado o cumprimento dos prazos estabelecidos na Deliberação nº 286, de 25 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam ratificados, também, todos os atos praticados pelo Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2409/2019

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADA PELO DECRETO Nº 2051/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a criação da Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, através do Decreto nº 2051/2018;
Considerando que foi assinado o contrato nº 170/2019 entre o Município de Rio das Ostras, a FROC, o SAAE e o IBAM, cujo extrato do contrato e o cronograma do Concurso foram publicados no Jornal Oficial do Município;
Considerando que as primeiras provas foram aplicadas nos dias 24/11 e 01/12/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2019, o prazo para que a Comissão criada pelo Decreto 2051/2018 conclua seus trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2410/2019

PRORROGAO PRAZO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 2333/2019, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE REVISÃO ANUAL DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão e disponibilização no endereço eletrônico da Revisão do Código Tributário Municipal e das Leis Tributárias, visando atender ao disposto no artigo 4º do Decreto nº 2333/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1820/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 40564/2019,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;
Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1820/2019

Matricula|Nome|Função / Lotação
25469-0|Camila Silva Ramos|Enfermeiro 40 horas / SEMUSA

PORTARIA Nº 1821/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO E-SIC NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NELMA MOREIRA BARRETO, matrícula nº 2044-3, como responsável pelo e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1822/2019

DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESTITUIR a servidora JOICE ALVES, matrícula nº 11102-3, da Nova Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência, representante da PGM.

Art. 2º - NOMEAR o servidor BRUNO VALENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 15054-1, para compor a Nova Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência, como representante da PGM.

Art. 3º - A Nova Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência, terá como PRESIDENTE o servidor LEANDRO CARDOSO PAES, matrícula nº 10792-1.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1823/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – da regra de transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor PAULO SERGIO COELHO LEITE, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 1957-7, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 43634/2019.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1824/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora DALVA MERI DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Especializado - CAS, matrícula nº 162-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 42133/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.